



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**PL - PROJETO DE LEI 266/2019 DE 11/04/2019**

Promovente:

Ver. TONINHO PAIVA

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A SEMANA DE ESTÍMULO À REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE HIV/AIDS, SÍFILIS E HEPATITES, A SER REALIZADA NA ÚLTIMA SEMANA DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



Folha nº 01 de 01  
nº 01-266 de 2019  
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
CPF 1.134.79

## PROJETO DE LEI Nº

PL

266/2019

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir a Semana de Estímulo à realização de teste rápido de HIV/AIDS, sífilis e hepatites, a ser realizada na última semana de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXVI, do art. 7º, Capítulo II, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Estímulo à Realização de teste rápido de HIV/AIDS, sífilis e hepatites, a ser realizada, anualmente, na última semana de abril.

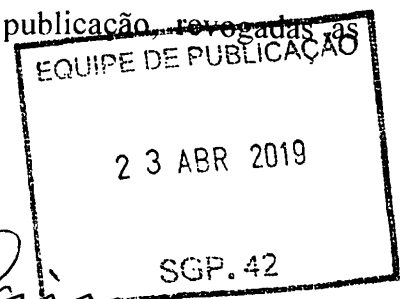
Art. 2º A Prefeitura Municipal de São Paulo, realizará nos espaços públicos, hospitais, escolas, unidades de saúde e outros órgãos e unidades pertinentes, atividades destinadas à divulgação do teste rápido e da prevenção das doenças e infecções, conforme mencionado no art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

  
TONINHO PAIVA  
Vereador



DTSP - SGP.22 - 10/04/2019 - 17:37 - 009614 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
02 a 03 e folha de informação  
sob nº 04. 11/04/19  
Ass: \_\_\_\_\_

Otávio de Carvalho Moreira  
Técnico Administrativo  
RF. 11.979



Folha nº 02 do proc.  
nº 01 - 366 de 2019  
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA/  
Técnico Administrativo  
RP. 11479

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa inserir no calendário oficial de eventos da Cidade de São Paulo, a “*Semana de estímulo à realização de teste rápido de HIV/AIDS, sífilis e hepatites*”, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo,

Objetiva que a Prefeitura Municipal de São Paulo, através de seus órgãos competentes, realize, principalmente nesse período, as mais variadas atividades nos espaços públicos, hospitais, escolas, ou outros, incentivando a prática desse importantíssimo teste para prevenção das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

O alerta para a prevenção serve para a vida inteira, mas é no período do carnaval que as campanhas de prevenção se intensificam, vez que a população em geral acaba ‘relaxando’ quanto à prevenção, o que faz aumentar a incidência de doenças que anteriormente tinham números estáveis.

Realizado o Carnaval, escolhemos a última semana de abril, pois as ISTs. se desenvolvem de sete a quinze dias após o contato.

Importante destacar que as estatísticas apontam o aumento de casos de sífilis nos últimos anos, doença curável, causada por uma bactéria e transmitida por relação sexual sem camisinha com uma pessoa infectada ou para a criança durante a gestação ou parto.

Dados do Boletim Epidemiológico de Sífilis 2018, divulgado pelo Ministério da Saúde, mostram que a taxa de detecção de sífilis adquirida passou de 14,4 casos em 2012 para 58,1 em 2017 por 100 mil habitantes. Desde 2010 até junho de 2018 foram notificados 479.730 casos da doença.

A infecção pelo vírus HIV e casos de AIDS também aumentaram nos últimos anos, aponta outro boletim epidemiológico. De 2007 até junho de 2018, foram notificados 247.795 casos de infecção.

Outros relatórios apontam um aumento no número de pacientes com HPV e gonorreia nos últimos cinco anos.



Folha nº 03 do proc.  
nº 05-266 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
Nº 17.479

Por o exposto, acreditamos ser necessário o maior investimento em campanhas de prevenção. Temos que a agilidade, praticidade e relevância do teste para uma melhor qualidade de vida da população.

Pela importância do alcance do proposto, pelo o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.